CONTRATO 030B/2023
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 011/2023

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS PARA AR - CONDICIONADOS FREEZER, GELADEIRAS, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE ARRAIAL – PI E A EMPRESA FERNANDO MARCIO DE S FREITAS – ME, NA FORMA ABAIXO

O MUNICIPAL DE ARRAIAL, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 06.554.026/0001-68, com sede na Av. Cândido Muniz, centro – CEP 64.480-000, Município de Arraial – PI, por seu representante legal, o prefeito municipal o Sr. Aldemes Barroso da Silva, brasileiro, portador do RG nº 2.256.890 SSP-PI e inscrito no CPF/MF sob o nº 004.496.573-70, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **FERNANDO MARCIO DE S FREITAS – ME, CNPJ: 39.887.822/0001-71**, Situada na Rua São Bartolomeu, 450, Bairro Cidade Nova, CEP: 64.480-000, Arraial - PI, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por Fernando Marcio de Sousa Freitas, CPF: 064.017.383-75, portador da Carteira de Identidade 3526358, expedida pela SSP/PI, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 001.0000174/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 011/2023, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas..

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente termo de contrato é o fornecimento de peças e/ou acessórios para ar - condicionados freezer e geladeiras, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD.**	**UND**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
1	CABO FLEXÍVEL PP 3 X 1,5MM	220	MT	R$ 8,50	R$ 1.870,00
2	CABO FLEXIVEL PP 3 X 2,5MM	200	MT	R$ 12,80	R$ 2.560,00
3	CAPACITOR PERMANENTE 20MF 440V	50	UND	R$ 19,80	R$ 990,00
4	CAPACITOR PERMANENTE 25MF 440V	50	UND	R$ 27,95	R$ 1.397,50
5	CAPACITOR PERMANENTE 30MF 440V	30	UND	R$ 32,95	R$ 988,50
6	CAPACITOR PERMANENTE 35MF 440V	30	UND	R$ 36,95	R$ 1.108,50

7	CAPACITOR PERMANENTE 45MF 440V	25	UND	R$ 45,95	R$ 1.148,75
8	CAPACITOR PERMANENTE 60MF 440V	25	UND	R$ 49,95	R$ 1.248,75
9	CAPACITOR PERMANENTE 03MF 440V	55	UND	R$ 12,95	R$ 712,25
10	CAPACITOR PERMANENTE 04MF 440V	50	UND	R$ 12,95	R$ 647,50
11	CAPACITOR TIPO CAIXINHA C/ TERMINAL 2,5MF	40	UND	R$ 9,95	R$ 398,00
12	COMPRESSOR 1/4+ HP 220V R134A	28	UND	R$ 692,44	R$ 19.388,32
13	COMPRESSOR 1/5+ HP 220V R134A	26	UND	R$ 750,44	R$ 19.511,44
14	COMPRESSOR 1/6 HP 220V R134A	15	UND	R$ 899,95	R$ 13.499,25
15	COMPRESSOR ROTATIVO 12000 BTUS 220V R410A	13	UND	R$ 1.244,95	R$ 16.184,35
16	COMPRESSOR ROTATIVO 9000 BTUS 220V R22	12	UND	R$ 1.244,95	R$ 14.939,40
17	CONDENSADOR DE ARAME 1/4HP	30	UND	R$ 194,95	R$ 5.848,50
18	CONDENSADOR DE ARAME 1/6HP	25	UND	R$ 167,95	R$ 4.198,75
19	CONTACTOR 25A 3P 1NA	25	UND	R$ 239,95	R$ 5.998,75
20	CONTROLE REMOTO UNIVERSAL P/ SPLIT C/SUPORTE	30	UND	R$ 85,55	R$ 2.566,50
21	FILTRO DE ÁGUA 7POL P/ BEBEDOURO	25	UND	R$ 180,45	R$ 4.511,25
22	FITA PVC 10MTS	15	UND	R$ 9,55	R$ 143,25
23	MICRO-VENTILADOR 1/25 110/220V	20	UND	R$ 169,95	R$ 3.399,00
24	MICRO-VENTILADOR 1/40 110/220V	18	UND	R$ 129,95	R$ 2.339,10
25	MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA DUGOLD SPLIT 9K 18K	25	UND	R$ 421,05	R$ 10.526,25
26	PLACA ELETRÔNICA UNIVERSAL P/ SPLIT 9K A 60K BTUS	20	UND	R$ 398,70	R$ 7.974,00
27	PORCA LATÃO 1/2´´ REFORÇADA	30	UND	R$ 15,10	R$ 453,00
28	PORCA LATÃO 1/4´´ REFORÇADA	30	UND	R$ 15,25	R$ 457,50
29	PORCA LATÃO 3/8´´ REFORÇADA	30	UND	R$ 15,40	R$ 462,00
30	PORCA LATÃO 5/8" REFORÇADA	28	UND	R$ 15,95	R$ 446,60
31	PROTETOR PTC 1/4HP	20	UND	R$ 42,95	R$ 859,00
32	PROTETOR TÉRMICO 1HP 9000 BTUS	30	UND	R$ 49,95	R$ 1.498,50
33	PROTETOR TÉRMICO 2HP 12000BTUS	30	UND	R$ 49,95	R$ 1.498,50
34	REFIL ELEMENTO FILTRANTE FILTRO 7POL	28	UND	R$ 129,60	R$ 3.628,80
35	RELÉ DA PLACA SPLIT 20A 250VAC	25	UND	R$ 69,95	R$ 1.748,75
36	RELÉ PTC 1/3 A 1/10HP	23	UND	R$ 92,55	R$ 2.128,65
37	ROLAMENTO 608ZZ	30	UND	R$ 43,30	R$ 1.299,00
38	SENSOR DE TEMPERATURA SPLIT	35	UND	R$ 129,30	R$ 4.525,50
39	SUPORTE CONDENSADORA SPLIT 400MM 9K A 12K BTUS	50	UND	R$ 63,50	R$ 3.175,00
40	SUPORTE CONDENSADORA SPLIT 500MM 18K A 24K BTUS	44	UND	R$ 88,75	R$ 3.905,00
41	SUPORTE CONDENSADORA SPLIT 600MM	30	UND	R$ 94,95	R$ 2.848,50
42	TERMOSTATO BEBEDOURO/REFRESQUEIRA	35	UND	R$ 120,25	R$ 4.208,75
43	TERMOSTATO FREZZER DUPLA AÇÃO	28	UND	R$ 119,95	R$ 3.358,60

44	TORNEIRA PARA BEBEDOURO, TIPO-BOCA	25	UND	R$ 49,95	R$ 1.248,75
45	TORNEIRA PARA BEBEDOURO, TIPO - COPO.	22	UND	R$ 93,05	R$ 2.047,10
46	TUBO COBRE FLEXÍVEL 1/2"	120	MT	R$ 34,95	R$ 4.194,00
47	TUBO COBRE FLEXÍVEL 1/4"	120	MT	R$ 17,70	R$ 2.124,00
48	TUBO COBRE FLEXÍVEL 3/4"	100	MT	R$ 44,95	R$ 4.495,00
49	TUBO COBRE FLEXÍVEL 3/8"	80	MT	R$ 54,95	R$ 4.396,00
50	TUBO COBRE FLEXÍVEL 5/16"	50	MT	R$ 59,95	R$ 2.997,50
51	TUBO COBRE FLEXÍVEL 5/8"	50	MT	R$ 59,95	R$ 2.997,50
52	TUBO POLIETILENO INVERTER BRANCO 1/2"	45	UND	R$ 15,95	R$ 717,75
53	TUBO POLIETILENO INVERTER BRANCO 1/4"	45	UND	R$ 15,95	R$ 717,75
54	TUBO POLIETILENO INVERTER BRANCO 3/4"	40	UND	R$ 15,95	R$ 638,00
55	TUBO POLIETILENO INVERTER BRANCO 3/8"	37	UND	R$ 15,95	R$ 590,15
56	TUBO POLIETILENO INVERTER BRANCO 5/8"	30	UND	R$ 15,95	R$ 478,50
57	VÁLVULA DE SERVIÇO 1/2" COM VÁLVULA SCHRADER P/ SPLIT	25	UND	R$ 46,85	R$ 1.171,25
58	VÁLVULA DE SERVIÇO 1/4" COM VÁLVULA SCHRADER P/ SPLIT	22	UND	R$ 46,85	R$ 1.030,70
59	VÁLVULA DE SERVIÇO 3/8" COM VÁLVULA SCHRADER P/ SPLIT	15	UND	R$ 46,85	R$ 702,75

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste termo de contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 28/07/2023 e encerramento em 28/07/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente termo de contrato é de R$ 211.146,21 (duzentos e onze mil cento e quarenta e seis reais e vinte e um centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão prevista nas seguintes fontes de recursos: fpm, fms, fme, fmas, icms, iss e outros, nas dotações:

07.01	04.122.0002.2015	3.3.90.30	500
09.01	08.122.0002.2028	3.3.90.30	500
09.02	08.244.0009.2029	3.3.90.30	500

09.03	08.243.0009.2035	3.3.90.30	669
10.01	12.365.0004.2039	3.3.90.30	500
10.01	12.361.0004.2098	3.3.90.30	500
10.01	12.361.0004.2098	3.3.90.30	500
10.02	12.361.0004.2049	3.3.90.30	540
10.02	12.361.0004.2049	3.3.90.30	542
10.02	12.361.0004.2049	3.3.90.30	543
10.02	12.365.0004.2050	3.3.90.30	540
10.02	12.365.0004.2050	3.3.90.30	542
11.01	10.301.0005.2052	3.3.90.30	500
11.02	10.302.0005.2063	3.3.90.30	621

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas na legislação que rege o edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. O objeto deverá ser entregue conforme as necessidades do Município, mediante emissão da Autorização no prazo de até 04 (quatro) dias a entrega do material;.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Arraial – PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Arraial – PI, 28 de julho de 2023

P/ CONTRATANTE:

Aldemes Barroso da Silva
Prefeito Municipal

P/ CONTRATADA:

Fernando Marcio de Sousa Freitas
CPF: 064.017.383-75

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____